



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 17/2018**, CELEBRADO AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 128, IX, “D”, DA RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 297/2013, SENHOR CHARLES TEIXEIRA COTO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **REPROGRAF COMERCIAL LTDA - EPP**, C.N.P.J. N.º 08.820.802/0001-50, COM SEDE NA RUA ALFREDO PIMENTA, N.º 101 – CASA 01 - BAIRRO JARDIM BRASÍLIA – SÃO PAULO/SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR CLÁUDIO VILLANO, C.P.F. N.º 132.010.248-48, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado, lavrado às fls. 63 a 71 do livro próprio (nº 149 – B), alterado pelo primeiro termo aditivo, lavrado às fls. 43 a 45 do livro próprio (nº 156 – B), sujeitando-se as partes às normas das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, para o período de 16/08/2020 a 15/08/2021, alterar o índice de reajuste para IPCA/IBGE e consignar o reajuste devido a partir de 18/04/2020. Em consequência, alteram-se o caput das cláusulas IV e VIII, as alíneas “a” a “i” e o parágrafo 1º da cláusula V, cujo caput ratifica-se, bem como atualiza-se a cláusula VI, que passam a ter a seguinte redação:

“IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, correspondente ao período de 16/08/2018 a 15/08/2021.

(. . .)

V – PREÇO – Os preços que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, dos quais serão feitas as retenções previstas no § 5º da cláusula VII, são:

a) item 1: R\$ 139,82 (cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais, a partir de 18/04/2020, para os serviços de manutenção de Encadernadora/perfuradora industrial de papel LASSANE – modelo MINIMAX PLUS – patrimônio n.º 029.529, perfazendo o valor anual de R\$ 1.677,84 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

b) item 2: R\$ 139,82 (cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais, a partir de 18/04/2020, para os serviços de manutenção de Encadernadora/perfuradora industrial de papel LASSANE – modelo MINIMAX PLUS – patrimônio n.º 029.530, perfazendo o valor anual de R\$ 1.677,84 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

c) item 3: R\$ 139,82 (cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais, a partir de 18/04/2020, para os serviços de manutenção de Grampeadora MIRUNA – modelo 3 – patrimônio n.º 008.640, perfazendo o valor anual de R\$ 1.677,84 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

d) item 4: R\$ 526,65 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais, a partir de 18/04/2020, para os serviços de manutenção de Guillotina GUARANI – modelo HCE 82 – patrimônio n.º 008.636, perfazendo o valor anual de R\$ 6.319,80 (seis mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos);

e) item 5: R\$ 652,48 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais, a partir de 18/04/2020, para os serviços de manutenção de Impressora offset CATU – modelo SET 660 – patrimônio n.º 428.966, perfazendo o valor anual de R\$ 7.829,76 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);

f) item 6: R\$ 354,21 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, a partir de 18/04/2020, para os serviços de manutenção de Impressora offset CATU – modelo SET 510 – patrimônio n.º 008.658, perfazendo o valor anual de R\$ 4.250,52 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos);

g) item 7: R\$ 521,98 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) mensais, a partir de 18/04/2020, para os serviços de manutenção de Impressora offset ITEK GRAPHIS – modelo 8701 – patrimônio n.º 008.659, perfazendo o valor anual de R\$ 6.263,76 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos);

h) item 8: R\$ 307,61 (trezentos e sete reais e sessenta e um centavos) mensais, a partir de 18/04/2020, para os serviços de manutenção de Intercaladora IRB – modelo DC 10 MINI – patrimônio n.º 020.991, perfazendo o valor anual de R\$ 3.691,32 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);

i) item 9: R\$ 316,92 (trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) mensais, a partir de 18/04/2020, para os serviços de manutenção de Prensa gravadora de chapa GRAFLINE – modelo GL-85 – patrimônio n.º 428.969, perfazendo o valor anual de R\$ 3.803,04 (três mil, oitocentos e três reais e quatro centavos).

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato é de R\$ 107.736,06 (cento e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e seis centavos).

(...)

VI – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta do orçamento ordinário, Função Programática 0212205702GP0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”, conforme Nota de Empenho nº 1265, de 16 de maio de 2018, Nota de Empenho nº 207, de 29 de janeiro de 2019, Programa de Trabalho 02122003320GP0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”, Nota de Empenho nº 450, de 11 de fevereiro de 2020, e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza extraindo-se os respectivos empenhos.

(...)

VIII – REAJUSTE – Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelo 1º termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do T.R.E. para tal fim.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, processo administrativo SEI nº 0054645-09.2017.6.26.8000. Foram testemunhas a senhora Camila Chung dos Santos e o senhor Edson Batista, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Marion Silva Gomes, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras Substituta, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 162 - B), aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Licitações e Contratos Substituto, o conferi.

Charles Teixeira Coto

Pelo Contratante

Cláudio Villano

Pela Contratada

Camila Chung dos Santos

Testemunha

Edson Batista

Testemunha

São Paulo, 28 de julho de 2020.

Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras

Documento assinado eletronicamente por **MARION SILVA GOMES, ASSISTENTE**, em 28/07/2020, às 12:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/07/2020, às 16:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BATISTA, ASSISTENTE**, em 28/07/2020, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 28/07/2020, às 23:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILLANO, Usuário Externo**, em 30/07/2020, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CHUNG DOS SANTOS, OFICIAL DE GABINETE**, em 30/07/2020, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2021954** e o código CRC **159B8AC4**.